



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

PROCESSO Nº 010/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006- SIMPLES NACIONAL E MPEs e Decreto nº 8.538/15, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29/05/2018

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 200.000 (duzentas mil) unidades de cartões em PVC, para emissão de cédulas de identidade dos Representantes Comerciais, cartões para (Pessoa Física e Responsável Técnico) e Cartões de Identificação Cadastral (Pessoa Jurídica), objetivando suprir a necessidade anual dos Regionais componentes do Sistema CONFERE/CORES que recorrem ao CONFERE para auxiliá-los na aquisição das referidas cédulas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo Referência

Anexo II - Arte Pré-definida pelo Confere – Layout em alta definição – **Modelo I – 100.000,00 (cem mil) unidades.**

Anexo III - Arte Pré-definida pelo Confere – Layout em alta definição – **Modelo II – 50.000,00 (cinquenta mil) unidades.**

Anexo IV - Arte Pré-definida pelo Confere – Layout em alta definição – **Modelo III – 50.000,00 (cinquenta mil) unidades.**

1.3 Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa para aquisição de cartões em PVC, quanto efetivada, será através da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de informática.

2.3. O valor global desta licitação foi estimado em R\$ 176,000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º, do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

3.5.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.5.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

3.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou contratar com este CONFERE (art. 87 da Lei nº 8.666/93) ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

3.5.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

3.5.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@confere.org.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimento, enviados ou protocolados intempestivamente, serão desconsiderados.

4.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestadas pelo Pregoeiro serão enviadas à empresa que solicitou esclarecimento, incluídas no site www.confere.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, por e-mail: cpl@confere.org.br.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

5.5. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro e/ou Autoridade Superior serão enviadas à impugnante, incluídas no site www.confere.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o preço total do Grupo, a descrição detalhada do objeto, se for o caso, e as informações adicionais necessárias.

7.2.1. Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ensejarão a desclassificação do licitante no Grupo.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

7.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

7.5. O valor total ofertado deverá observar o limite de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro, caso ocorra, solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

7.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os fornecimentos descritos neste edital.

7.7. A apresentação da proposta de preço implica a aceitação total das condições deste Pregão.

7.8. A proposta terá validade de 60 dias.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do Pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. As propostas estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Ficam as empresas cientes de que apesar da licitação ter como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, dadas as justificativas técnicas constantes dos autos, a aceitabilidade do preço final ofertado deverá observar o valor estimado pela Administração Pública, por item, considerando posicionamentos jurisprudenciais do TCU.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.3. Os lances serão ofertados pelo preço total do Grupo único.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6. No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de **menor preço global do GRUPO único**, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

10.1.1. O sistema promoverá verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial identificando em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.1.4. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.5. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.2. Das amostras: A empresa licitante primeira colocada deverá entregar **200 (duzentas) unidades** de amostras lacradas do produto cotado, sendo: **100 (cem) unidades de cartões com as descrições do Anexo II, 50 (cinquenta) unidades de cartões com as descrições do Anexo III e 50 (cinquenta) unidades de cartões com as descrições do Anexo IV**, já com a arte pré-definida pelo CONFERE, conforme Modelos constante dos Anexos II ao IV, devendo ser entregue na sede do CONFERE, no endereço constante no item 13.4, para efeito de avaliação e teste de qualidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do Pregoeiro, via sistema eletrônico, sob pena da não entrega causar a desclassificação da proposta.

10.2.1. Para a realização da fase de análise da amostra pelo Setor Técnico, a sessão será suspensa, sendo agendada pelo Pregoeiro, com antecedência, a data da realização dos testes, podendo ser acompanhada pelos interessados que se fizerem presentes.

10.3. O licitante que apresente em sua amostra quaisquer das situações em desacordo com as especificações do Termo de Referência, terá sua amostra reprovada e terá a sua proposta recusada.

10.3.1. A empresa que não apresentar amostra do material no prazo estabelecido no **subitem 10.2** terá a sua proposta recusada pelo Pregoeiro, estando sujeito às sanções cabíveis.

10.4. **A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o nome da licitante, e dispor, quando couber, na embalagem de informações quanto à marca, procedência, número de referência, código do produto etc, de acordo com o Termo de Referência.**

10.5. Caso a amostra da empresa de menor lance não atenda ao solicitado, serão convocadas as demais empresas, para apresentarem amostras obedecendo a ordem de classificação, observando-se o descrito no subitem 10.1.1. deste Edital.

10.6. A **amostra aprovada não será devolvida** após a entrega dos produtos



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

ofertados, ficando de posse do Confere para fins de análise e verificação por parte da Comissão de Recebimento e Aceite, dos produtos a serem entregues, **devendo a empresa compor em seu preço todos os custos relacionados ao disposto.**

10.7. Os produtos apresentados como amostra serão abertos e submetidos aos testes necessários de acordo com as especificações constantes do edital.

10.8. Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizado consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, a ser constatado o que segue:

11.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

11.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, quando couber.

11.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

11.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

11.2. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

11.2.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.2.3. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do artigo 1º e no Inciso III, do artigo 5º da Constituição Federal.

11.3. A etapa de habilitação compreenderá, ainda, as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta ao SICAF (ocorrências e composição societária), para verificar eventual descumprimento das vedações previstas no subitem 3.5.5. do edital, lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado fornecimentos compatíveis e pertinentes ao do objeto desta licitação.

11.5. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

11.6. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo Pregoeiro, via convocação de anexo, devendo ser encaminhados no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

11.7. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

11.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.8.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério deste CONFERE, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

11.8.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

11.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CONFERE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo o descrito no subitem 10.1.1. deste edital

11.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

11.9.1. A empresa deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação estipuladas neste edital.

11.10. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, obedecendo o descrito no subitem 10.1.1. deste edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CONFERE.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1. O prazo para a entrega do objeto será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

13.2. Os cartões, independentemente de quantos vierem por caixa, deverão estar em grupos fechados com 100 (cem) unidades, devidamente protegidos com plásticos, livres de danificação, sem marcas de toques e de uso, facilitando, assim, a contagem e distribuição, sem necessidade de toque com as mãos nas laterais ou superfícies, e com acabamento **sem rebarba**;

13.3. O material deverá ser entregue em parcela única na sede do CONFERE.

13.4. A entrega dos produtos objeto deste Pregão ocorrerá na sede do CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-001.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras da Nota de Empenho.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 No ato da entrega, serão sorteadas 2 (duas) unidades do produto de cada lote, para fins de aferição pelo setor técnico do atendimento às especificações constantes no edital.

15.1.1 Para o cumprimento do subitem 15.1, deverá haver o comparecimento do representante da empresa contratada, a fim de acompanhar os procedimentos do sorteio e análise dos cartões, em observância ao princípio da ampla defesa, devendo ser contemplado em sua proposta todos os custos inerentes à contratação.

15.1.2 O Setor Técnico (Fiscalização) comunicará a data de realização dos procedimentos descritos nos subitens anteriores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos referidos testes, com a finalidade de antecipar a empresa os atos preparatórios, visando ao cumprimento do acima disposto.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

15.1.3 No caso de reprovação dos cartões sorteados, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o objeto constante do lote, em observância aos artigos 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

15.2 O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência do produto do fabricante.

15.3 O material deverá conter expressamente informações relativas ao número do lote, com ano, mês, dia, número do cartão e o total de cartões confeccionados, conforme a indicação "dados do lote", expressa no arte com o layout, para efeito de identificação e troca de eventuais lotes que apresentarem defeitos de fabricação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, pelo fornecimento efetivamente realizado e recebido definitivamente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o adimplemento do respectivo fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal (em duas vias).

16.1.1. O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente no Banco, mediante emissão de Ordem Bancária - OB, para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

16.1.2. A consulta ao SICAF ou a documentação de regularidade fiscal, será realizada, previamente, a cada pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura correspondente ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.1.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de se confirmar o pagamento da multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

16.3. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.502/02 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública.

17.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no item 17.1 deste edital.

18. PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) **Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

18.3. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor.

18.4. O valor de cada multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

18.5. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O PREGOEIRO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 200.30-001, no horário de 8:30 h às 17:00 h. no tel: (021) 2533-8130.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, por e-mail: cpl@confere.org.br.

19.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas interessadas em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital exclusivamente por e-mail: cpl@confere.org.br.

19.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

19.6. O CONFERE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do artigo 4º, parágrafo 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

19.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, de maio de 2018.

Marcela Fernandes dos Santos
Pregoeira



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. OBJETO

O presente tem por objeto a aquisição de 200.000 (duzentas mil) unidades de cartões em PVC, para emissão de cédulas de identidade dos Representantes Comerciais, cartões para (Pessoa Física e Responsável Técnico) e Cartões de Identificação Cadastral (Pessoa Jurídica), onde os mesmos serão adquiridos da forma descrita neste Termo de Referência, conforme modelo e quantidades descritos nos anexos II ao IV.

2. JUSTIFICATIVA

Os Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais são responsáveis pela emissão das carteiras de identificação profissional dos Representantes Comerciais, seguindo o disposto no art. 2º, da Lei 4.886/65. Entretanto, alguns Regionais, devido a dificuldades financeiras, recorrem ao CONFERE para custear a compra dos cartões em PVC, devido ao alto valor dos referidos.

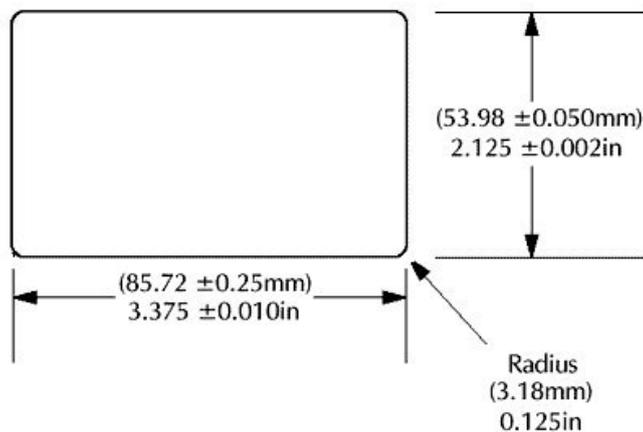
Assim sendo, considerando o número de pedidos, faz-se necessária a aquisição de um número razoável de cartões para suprir a demanda anual dos Regionais requisitantes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Metragem do cartão.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE



3.2 – Características:

- Cartão em PVC no padrão CR-80 (54 mm x 86 mm x 0,76mm);
- Espessura de 0,76 mm;
- Sem tarjas magnéticas;
- Pré impresso 4x4 cores;
- Os arquivos com os layouts serão fornecidos pelo CONFERE;
- Devem possuir uma superfície de PVC polida, sem marcas de dedos, poeira ou qualquer outro tipo contaminante;
- Devem possuir uma superfície totalmente lisa e nivelada para que a impressora obtenha uma cobertura de cor consistente;
- As bordas deverão ser com acabamento suave, evitando assim atrito com as cabeças de impressão e cantos levemente arredondados conforme imagem.

4. DA AMOSTRA

4.1. A empresa primeira colocada deverá apresentar amostra, conforme disposto no item 10.2 do edital.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. O prazo para a entrega do objeto será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2. Os cartões, independentemente de quantos vierem por caixa, deverão estar em grupos fechados com 100 (cem) unidades, devidamente protegidos com plásticos, livres de danificação, sem marcas de toques e de uso, facilitando, assim,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

a contagem e distribuição, sem necessidade de toque com as mãos nas laterais ou superfícies, e com acabamento **sem rebarba**;

5.3. O material deverá ser entregue em parcela única na sede do CONFERE.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos produtos objeto deste Pregão ocorrerá na sede do CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-001.

7. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras da Nota de Empenho.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 No ato da entrega, serão sorteados 2 (duas) unidades do produto de cada lote, para fins de aferição pelo setor técnico do atendimento às especificações constantes no edital.

8.1.1 Para o cumprimento do subitem 8.1, deverá haver o comparecimento do representante da empresa contratada, a fim de acompanhar os procedimentos do sorteio e análise dos materiais, em observância ao princípio da ampla defesa, devendo ser contemplado em sua proposta todos os custos inerentes à contratação.

8.1.2 O Setor Técnico (Fiscalização) comunicará a data de realização dos procedimentos descritos nos subitens anteriores no prazo de 48 horas da realização dos referidos testes, com a finalidade de antecipar a empresa os atos preparatórios, visando o cumprimento do acima disposto.

8.1.3 No caso de reprovação dos produtos sorteados, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o objeto constante do Grupo.

8.2 O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência do produto do fabricante.

8.3 O material deverá conter expressamente informações relativas ao número do lote, com ano, mês, dia, número do cartão e o total de cartões confeccionados, conforme a indicação "dados do lote", expressa na arte com o layout, para efeito de identificação e troca de eventuais lotes que apresentarem defeitos de fabricação, conforme segue:

Layout da numeração:

lote.ano.mes.dia.numerodocartao.totaldecartoes
Máscara: 99999.9999.99.99.999999.999999



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Exemplos: 00001.2018.04.10.000001.100000

Onde:

00001 = Número do Lote

2018 = Ano de confecção do cartão

04 = Mês de confecção do cartão

10 = Dia de confecção do cartão

000001 = Número do cartão

100000 = Número total de cartões no lote

9. DA ACEITAÇÃO

9.1 O processo de aceitação dos produtos entregues será de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

9.1.1 Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao CONFERE.

9.1.2 Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos decididos de acordo com o julgamento da sessão pública (aprovação de marca, modelo, fabricante, e amostras **aprovadas** que serão partes integrantes da entrega).

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1 O Fornecedor deverá assegurar garantia do produto de, no mínimo, 90 (noventa) dias CDC (Código de Defesa do Consumidor), observando-se o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por representante previamente designado pelo CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, c/c Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e observando o disposto no anexo IV da IN SLTI nº 2 de 30 de abril de 2008;

11.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Lei 8.666/93, atualizada.

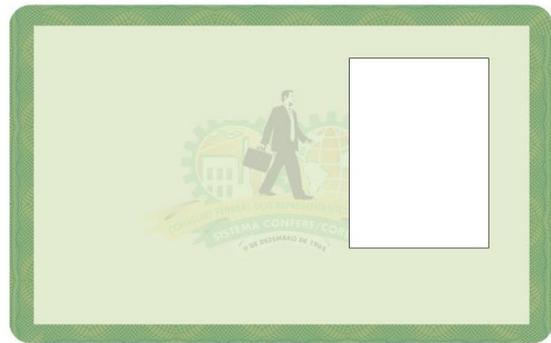
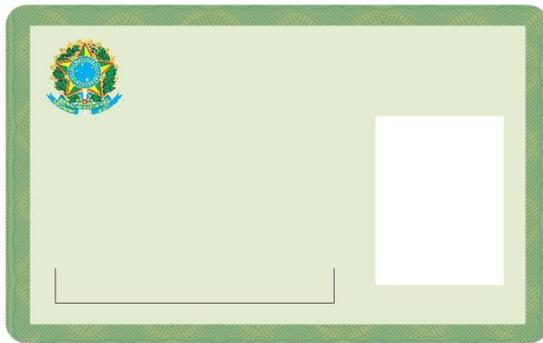
11.3. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no presente Termo de Referência.

André Nery
Setor de Informática



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

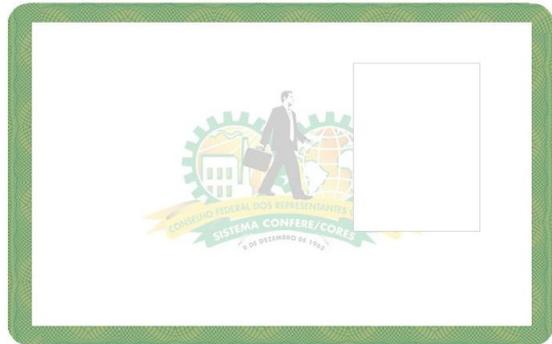
**MODELO I DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
DO REPRESENTANTE COMERCIAL
100.000,00 (CEM MIL) UNIDADES
ANEXO II**





**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**MODELO II DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA
50.000,00 (CINQUENTA MIL) UNIDADES
ANEXO III**





**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**MODELO III DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
50.000,00(CINQUENTA MIL) UNIDADES
ANEXO IV**

